



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 133 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO PMSDA/GAB Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições decorrente do Cargo e da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará:

CONSIDERANDO o Decreto PMSDA/GAB Nº. 12, de 03 de maio de 2019, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia;

CONSIDERANDO a necessidade de se majorar a margem consignável ofertada aos servidores municipais em razão da realidade econômica do Município e visando garantir mais acessibilidade dos servidores ao crédito pessoal.

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto PMSDA/GAB Nº. 12, de 03 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Fica estabelecida a margem consignável máxima de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a remuneração do servidor para os empréstimos consignados facultativos.

Parágrafo único. Para fins deste decreto a remuneração compreende o vencimento base e as vantagens permanentes que integram a mesma base de cálculo para o Imposto de Renda.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, 24 de fevereiro de 2023.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023